



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 141/2023

Processo Administrativo nº.: 088/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº.: 011/2023

Fiscal do Contrato: Paulo Henrique Leite

Gestor do Contrato: Rafael Caetano da Fonseca

Objeto Contratual: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente.



Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade



RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, o proprietário Sr. **ADEMILTON PRIMO DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 055.757.776-42, e RG nº MG-12936813/SSP, situada na Rua Avenida Antônio Araújo, nº 1330, Bairro Saltador, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38750-000, telefone (34) 99663-5815, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 141/2023**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Administrativo nº.: 088/2023– Dispensa de Licitação nº.: 011/2023, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente termo aditivo é firmado com fundamento nos termos do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Quinta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**” e da Cláusula Sexta – “**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**”, referente ao contrato original, tudo em conformidade com a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Rafael Caetano da Fonseca.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 19/09/2024, findando em 19 de setembro de 2025, e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; é deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO

4.1. Fica **RENOVADO** o valor contratual da locação, para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que caso não seja efetuado, comprometeria a prestação do serviço público ou ainda o cumprimento da missão institucional.



O valor a ser renovado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ADEMILTON PRIMO DA SILVA					
0001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTONIO ARAÚJO, nº 550, BAIRRO CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.	12	MÊS	R\$2.940,00	R\$35.280,00
Total do Fornecedor:					R\$35.280,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES

5.2. Considerando tratar-se de ano eleitoral, excepcionalmente e mediante manifestação expressa da equipe de transição do(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de prefeito municipal, este contrato poderá ter sua vigência encerrada em 31/12/2024, mediante comunicação prévia ao contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

5.2.1. A antecipação do termo de encerramento de vigência deste contrato prevista no item 5.2 não implica em qualquer forma de indenização, sendo devido ao contratado o pagamento pelos serviços efetivamente realizados até a data do encerramento.

5.3. Considerando que a prorrogação do prazo atende a exigência legal que prevê a prorrogação dos contratos de locação por igual período em conformidade com o art. 51 da Lei do Inquilinato, mas não impede a rescisão antecipada caso deixe de atender as necessidades da Administração e ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

RF

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
Rafael Caetano da Fonseca

Ademilton Primo da Silva
ADEMILTON PRIMO DA SILVA

CPF: 055.757.776-42

Locador

TESTEMUNHAS: I -

Paulo Henrique Leite
Paulo Henrique Leite - CPF: 547.036.036-91

II -

Nathalia Correa Braga

Nathalia Correa Braga - CPF: 101.569.046-75

